



GOVERNADOR
Wilson José Witzel

VICE-GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Cleiton de Souza Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Lucas Tristão

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Gen. PM Rogério Figueredo de Lacerda

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Delegado Marcus Vinicius Braga

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Gen. BM Roberto Robadey Costa Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Edmar Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Pedro Henrique Fernandes da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Leonardo Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Delmo Manoel Pinho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Altineu Cortes Freitas Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO
Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Fernanda Titonel de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Felipe Bornier

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Otavio Leite

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Juarez Fialho

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Hormindo Bicudo Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
José Luiz Corrêa da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS
Pricilla Azevedo Barletta

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Jorge Gonçalves da Silva

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Marcelo Lopes da Silva

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo..... 1

Atos do Poder Executivo..... 1

Gabinete do Governador..... 1

Governadoria do Estado..... 1

Gabinete do Vice-Governador..... 1

Vice-Governadoria do Estado..... 2

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil e Governança..... 2

Governo e Relações Institucionais..... 2

Fazenda..... 3

Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais..... 3

Infraestrutura e Obras..... 3

Polícia Militar..... 3

Polícia Civil..... 6

Administração Penitenciária..... 6

Defesa Civil..... 7

Saúde..... 7

Educação..... 14

Ciência, Tecnologia e Inovação..... 14

Transportes..... 15

Ambiente e Sustentabilidade..... 15

Agricultura, Pecuária e Abastecimento..... 16

Cultura e Economia Criativa..... 16

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... 17

Esporte, Lazer e Juventude..... 17

Turismo..... 17

Cidades..... 17

Controladoria Geral do Estado..... 17

Gabinete de Segurança Institucional do Governo..... 17

Vitimados..... 17

Trabalho e Renda..... 18

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília..... 18

Procuradoria Geral do Estado..... 18

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 18

REPARTIÇÕES FEDERAIS..... 18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

*DECRETO Nº 47.031 DE 15 DE ABRIL DE 2020

INCLUI O ART. 166-A NO DECRETO Nº 2.473/79, PARA PREVER O RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE IMUNIDADE, NÃO INCIDÊNCIA, ISENÇÃO, REMISSÃO OU SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ITD PREVISTA NO INCISO XVIII DO ART. 8º DA LEI Nº 7.174/15.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo inciso IV do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 7.174, de 28 de dezembro de 2015, e o que consta no Processo nº SEI-040083/000091/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o art. 166-A no Capítulo VII do Decreto nº 2.473, de 6 de março de 1979, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO E DE IMUNIDADE

(...)

Art. 166-A - O reconhecimento da isenção estabelecida no inciso XVIII do art. 8º da Lei nº 7.174, de 28 de dezembro de 2015, tem cunho autodeclaratório e não depende de reconhecimento dessa condição por parte do Estado, não se aplicando o disposto no art. 166 deste Decreto.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020

WILSON WITZELGovernador

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 16/04/2020.

Id: 2249672

DECRETO Nº 47.046 DE 28 DE ABRIL DE 2020

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA - SECCG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.591, de 27 de fevereiro de 2019, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança,

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- que a presente reforma administrativa não acarretará em aumento de despesa; e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Criar, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, a **Subsecretaria de Programas e Ativos**, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

Art. 2º - Transferir, sem aumento de despesa, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, a **Superintendência de Especial de Programas Sociais**, da Subsecretaria Geral, para Subsecretaria de Programas e Ativos.

Art. 3º - Transferir, sem aumento de despesa, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, a **Diretoria do Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro - DPE/RJ**, da Subsecretaria de Administração, para Subsecretaria de Programas e Ativos.

Art. 4º - Transferir, sem aumento de despesa, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, o **Laboratório de Aceleração da Eficiência Pública**, da Subsecretaria Geral, para Subsecretaria de Programas e Ativos.

Art. 5º - Alterar a nomenclatura da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, para **Assessoria Técnica de Planejamento**, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º - Criar, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, a **Assessoria Negocial**, na Assessoria Técnica de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º - Transferir, sem aumento de despesa, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, a **Diretoria Geral do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ**, da Subsecretaria de Administração, para a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020

WILSON WITZEL

Id: 2249684

DECRETO Nº 47.047 DE 28 DE ABRIL DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 2º DO DECRETO Nº 47.038, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II do art. 2º do Decreto nº 47.038, de 17 de abril de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

(...)

Art. 2º ...

I - ...

II - quanto ao acometimento do vírus Sars-Cov-2, causador da COVID-19, o processo administrativo para a apuração da causa mortis, no efetivo exercício das atribuições funcionais, em conformidade com os atos administrativos e a legislação que regem a matéria.

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020

WILSON WITZEL

Id: 2249687

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/006/1679/2018,

DECRETA a **DEMISSÃO** de servidor **SERGIO LUIZ DA COSTA**, Professor Docente I, Vínculo 1, Matrícula nº 827.490.4, Id Funcional: 37275640, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2249420

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-03/005/1396/2015,

DECRETA a **DEMISSÃO** de **ELAINE PESSOA MOREIRA**, Professor Docente I, Nível C, Referência 7, Identidade Funcional nº 33263043, Matrícula nº 824.702-5, Vínculo 1, por transgressão aos artigos 39, incisos V, VI e VII e 40, inciso II c/c artigo 52, inciso I, do Decreto-Lei nº 220/1975, disciplinado pelo Regulamento e aprovado pelo Decreto-Lei nº 2479/79.

Id: 2249424

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/014/4194/2015,

DECRETA a **DEMISSÃO** de **DANIEL SERPA FERREIRA**, Identidade Funcional nº 50070010, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 30306112, Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2249425

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 28 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDA PEZZI DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5036442-1, para exercer, com validade a contar de 27 de abril de 2020, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo VP-2, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Flávia Fares Marinho Alves, ID Funcional nº 5097792-0. Processo nº SEI-220006/000342/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 27 de abril de 2020, **FLAVIA FARES MARINHO ALVES**, ID FUNCIONAL Nº 5097792-0, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo VP-2, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220006/000342/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 27 de abril de 2020, **VIVIAN RODRIGUES DA COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 4270917-2, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo VP-2, da Assessoria Jurídica, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220006/000342/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 27 de abril de 2020, **ALESSANDRA SILVEIRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 618968-7/2, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo VP-2, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220006/000342/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 27 de abril de 2020, **FERNANDA PEZZI DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5036442-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220006/000342/2020.

NOMEAR MARCELLO DE MELLO CORRÊA, ID FUNCIONAL Nº 5028290-5, para exercer, com validade a contar de 27 de abril de 2020, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo VP-2, da Assessoria Jurídica, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Vivian Rodrigues da Costa, ID Funcional nº 4270917-2. Processo nº SEI-220006/000342/2020.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 14/04/2020, publicado no D.O. de 15/04/2020, que designou o Subsecretário Geral de Estado **ARI JORGE ALVES DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 2429932-4, Coronel PM, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interi-